



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

LEI MUNICIPAL N.º 1.128, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

## PUBLICADO

No quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal de Tapiraí

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO  
PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

No dia 17 / 03 / 2023

*[Handwritten signature]*

A Câmara Municipal de Tapiraí, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** — Ficam recompostos os vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal de Tapiraí-MG, constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 890/2007, observadas as alterações da Lei Complementar 931/2012 e Lei nº 1.105/2022, no percentual de 9,35% (nove inteiros e trinta e cinco décimos por cento).

**Parágrafo único** — O índice de recomposição descrito no *caput* se refere à inflação acumulada no período de 01/10/2021 à 31/01/2023, segundo o índice INPC-IBGE.

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;

**Art. 3º.** — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023 e revogando-se todas as disposições em contrário.

Tapiraí/MG, 17 de março de 2023.

*[Handwritten signature]*

Vanderlei Cassiano de Resende  
Prefeito Municipal  
Tapiraí - MG

**Vanderlei Cassiano de Resende**  
**Prefeito Municipal**

